

PORTARIA Nº 189-R, DE 10 DE JULHO DE 2026.**Regulamenta a realização das avaliações do Programa de Avaliação da Educação Básica do Espírito Santo - PAEBES/PAEBES Alfa no ano de 2026.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975 e com fundamento na Lei nº 12.006, de 21 de dezembro de 2023, tendo em vista a importância de acompanhar, monitorar e avaliar os níveis de aprendizagem dos estudantes da Rede Pública Estadual de Ensino, e considerando;

- a **Lei Federal nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996 (DOU de 23/12/1996), que estabelece as Diretrizes e Bases para a Educação Nacional - LDB, e suas alterações;

- a **Lei Estadual nº 12.006**, de 21 de dezembro de 2023 (DIO/ES de 22/12/2023), que dispõe sobre a Gestão Democrática da Educação Básica Pública Estadual e dá outras providências;

- a **Resolução CEE-ES nº 3.777**, de 08 maio de 2014 (DIO/ES de 13/05/2014), que fixa normas para a Educação no Sistema de Ensino do Estado do Espírito Santo, e suas alterações;

- a **Portaria SEDU nº 181-R**, de 09 de agosto de 2022 (DIO/ES de 10/08/2022), que instituiu o Comitê de Monitoramento e Assessoramento das Avaliações Externas do Estado do Espírito Santo - COMAES com o objetivo de subsidiar a Secretaria de Estado da Educação - SEDU no monitoramento e assessoramento das ações referentes ao Sistema Capixaba de Avaliação da Educação Básica - SICAEB;

- a **Portaria SEDU nº 277-R**, de 08 de outubro de 2025 (DIO/ES de 09/10/2025), que reestrutura o Sistema Capixaba de Avaliação da Educação Básica - SICAEB no âmbito do Sistema de Ensino do Espírito Santo;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer diretrizes para a organização e realização das avaliações do Programa de Avaliação da Educação Básica do Espírito Santo - PAEBES/PAEBES Alfa no ano de 2026.

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 2º O Programa de Avaliação da Educação Básica do Espírito Santo - PAEBES/PAEBES Alfa constitui instrumento integrante do Sistema Capixaba de Avaliação da Educação Básica - SICAEB, destinado à produção de informações sobre o desempenho dos estudantes e os fatores associados à aprendizagem, sendo realizado anualmente, de forma censitária, nas redes públicas estadual e municipais de ensino e, mediante adesão, na rede privada.

Art. 3º São objetivos do PAEBES/PAEBES Alfa:

I - aferir o nível de apropriação das competências e habilidades previstas para cada etapa de escolarização avaliada;

II - produzir indicadores que subsidiem a formulação, a implementação, o monitoramento e o aprimoramento das políticas educacionais voltadas à promoção da equidade e da qualidade da educação capixaba;

III - disponibilizar às redes e às unidades escolares informações que apoiem a tomada de decisões e o planejamento de ações pedagógicas voltadas à melhoria da aprendizagem dos estudantes.

Art. 4º O PAEBES Alfa avalia o nível de apropriação dos estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática.

Art. 5º O PAEBES avalia o nível de apropriação dos estudantes do 5º e 9º anos do Ensino Fundamental e da 3ª série do Ensino Médio nos componentes curriculares definidos para cada ciclo avaliativo.

Parágrafo único. Na edição de 2026, serão avaliados os componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática para o 5º ano do Ensino Fundamental e os componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática, Geografia e História para o 9º ano do Ensino Fundamental e a 3ª série do Ensino Médio.

Art. 6º A Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo - SEDU/ES realizará o PAEBES/PAEBES Alfa 2026 em regime de colaboração com os municípios capixabas e com as instituições privadas de ensino aderentes ao Programa.

Art. 7º A participação das redes municipais de ensino observará as disposições constantes do Protocolo de Intenções do Programa de Avaliação da Educação do Espírito Santo - PAES, firmado entre o Estado do Espírito Santo, por intermédio da SEDU/ES, e os municípios capixabas, com vigência até 31 de janeiro de 2027, constante do Processo E-Docs nº 2023-4GCV4.

Art. 8º A participação das instituições privadas de ensino será formalizada mediante instrumento próprio firmado entre a SEDU e os respectivos mantenedores.

Parágrafo único. A participação do Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo - MEPES observará as disposições do Termo de Colaboração nº 009/2017, firmado entre a SEDU/ES e o MEPES, com vigência até 31 de dezembro de 2026, constante do Processo E-Docs nº 2021-LTZ3G.

Art. 9º Considerando a natureza técnica das avaliações externas previstas no Sistema Capixaba de Avaliação da Educação Básica - SICAEB, incluindo o PAEBES/PAEBES Alfa, a SEDU/ES mantém contrato com instituição especializada (Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação - CAEd/UFJF) para a prestação dos serviços de planejamento, desenvolvimento, aplicação, processamento, análise estatística e disseminação dos resultados.

Art. 10. A organização, a coordenação e a execução do PAEBES/PAEBES Alfa serão realizadas de forma articulada entre as instituições envolvidas, os setores competentes e os profissionais das redes de ensino, observadas as respectivas competências administrativas e pedagógicas.

§ 1º As redes municipais de ensino participantes deverão, como contrapartida à adesão ao Programa, indicar profissional para atuar como Coordenador de Polo Municipal, o qual deverá participar das capacitações ofertadas pela SEDU/ES e pela instituição contratada.

§ 2º As atribuições e responsabilidades dos profissionais envolvidos serão definidas nos manuais operacionais, nas orientações complementares e nas capacitações promovidas pela SEDU/ES e pela instituição contratada.

§ 3º Os documentos mencionados no parágrafo anterior serão disponibilizados pela instituição aplicadora em formato impresso e digital, por meio da Plataforma de Avaliação e Monitoramento da Educação do Espírito Santo disponível no link: <https://avaliacaoemonitoramentoespíritosanto.caeddigital.net/#!/pagina-inicial> e/ou encaminhados aos endereços eletrônicos dos profissionais envolvidos.

§ 4º As redes municipais são responsáveis por disponibilizar local adequado para o recebimento, a guarda provisória, a distribuição e a devolução dos instrumentos de avaliação no âmbito do município, observadas as condições de segurança e controle de acesso necessárias à garantia do sigilo e da integridade dos materiais avaliativos.

§ 5º As instituições participantes deverão adotar as medidas necessárias para assegurar a adequada realização das avaliações, observando os procedimentos, orientações e cronogramas definidos pela SEDU/ES.

Art. 11. Os procedimentos operacionais, os cronogramas, os instrumentos, as orientações técnicas e as demais disposições necessárias à execução do PAEBES/PAEBES Alfa 2026 serão disciplinados por manuais, comunicados e normas complementares expedidos pela SEDU.

CAPÍTULO II DA POPULAÇÃO - FOCO E DA BASE DE DADOS

Seção I Da População - Foco

Art. 12. O público-alvo do PAEBES/PAEBES Alfa 2026 é composto por estudantes regularmente matriculados no 2º ano, no 5º e no 9º ano do Ensino Fundamental e na 3ª série do Ensino Médio, pertencentes às redes estadual e municipais de ensino, bem como às instituições privadas aderentes ao Programa, localizadas em áreas urbanas e rurais, observadas as etapas e os anos de escolaridade contemplados por cada avaliação.

Art. 13. Participarão do PAEBES e do PAEBES Alfa:

I - todas as unidades escolares das redes públicas estadual e municipais de ensino, bem como do Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo - MEPES, que possuam estudantes regularmente matriculados nas etapas e anos de escolaridade avaliados;

II - as instituições privadas de ensino que formalizarem adesão ao Programa por meio de instrumento próprio firmado com a SEDU.

Art. 14. Não integrarão o público-alvo do PAEBES e do PAEBES Alfa:

I - as turmas da modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA;

II - as unidades escolares que não ministrem a Língua Portuguesa como primeira língua;

III - as turmas de instituições privadas com menos de 10 (dez) estudantes regularmente matriculados.

Seção II Da Base de dados

Art. 15. A base de dados dos estudantes da Rede Estadual de Ensino e da Rede MEPES corresponderá aos registros extraídos do Sistema Estadual de Gestão Escolar - SEGES em 06 de julho de 2026, data adotada como referência para a definição da população - foco e para os procedimentos operacionais do PAEBES e do PAEBES Alfa 2026.

Art. 16. A base de dados dos estudantes das redes municipais de ensino será definida a partir do Censo Escolar 2025 e posterior validação desses dados pelo Diretor(a) da Instituição de Ensino, por meio da **Plataforma**

de Avaliação e Monitoramento da Educação do Espírito Santo, durante o período de 23 de junho a 10 de julho de 2026.

Art. 17. A base de dados dos estudantes das instituições privadas de ensino aderentes ao Programa será constituída a partir de instrumento disponibilizado pela SEDU/ES.

Parágrafo único. As instituições de ensino privadas participantes serão responsáveis pelo preenchimento e envio do instrumento nos prazos estabelecidos pela SEDU/ES.

Art. 18. O tratamento dos dados pessoais coletados no âmbito do PAEBES/PAEBES Alfa 2026 observará as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, sendo realizado exclusivamente para fins educacionais, estatísticos, de monitoramento e de formulação de políticas públicas educacionais.

§ 1º Os dados e informações obtidos durante a execução do PAEBES/PAEBES Alfa 2026 deverão ser utilizados apenas para os fins previstos nesta Portaria, assegurados o sigilo, a confidencialidade e a proteção das informações dos participantes.

§ 2º Os profissionais envolvidos nas etapas de planejamento, aplicação, processamento, divulgação e acesso aos resultados das avaliações deverão adotar as medidas necessárias para garantir a segurança e a integridade das informações.

§ 3º É vedada a divulgação de informações nominais dos estudantes participantes, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

CAPÍTULO III DOS INSTRUMENTOS E DA APLICAÇÃO

Seção I Dos Instrumentos

Art. 19. Serão aplicados em todo o território do Estado do Espírito Santo, de maneira censitária, os seguintes instrumentos:

I - Questionários contextuais:

- a) questionário contextual (online) destinado aos Diretores;
- b) questionário contextual (online) destinado aos Professores;
- c) questionário contextual de turma (online), a ser respondido pelo professor regente ou responsável pela turma avaliada;
- d) questionário contextual (impresso) destinado às famílias dos estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental;
- e) questionário contextual (impresso) destinado aos estudantes do 5º e 9º anos do Ensino Fundamental e da 3ª série do Ensino Médio.

II - Testes cognitivos:

- a) PAEBES Alfa: testes cognitivos aplicados aos estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental nos componentes curriculares de Língua Portuguesa (leitura e escrita) e de Matemática, elaborados com base nas matrizes de referência disponibilizadas pela SEDU/ES.
- b) PAEBES: testes cognitivos aplicados aos estudantes dos 5º e 9º anos do Ensino Fundamental e da 3ª série do Ensino Médio nos componentes curriculares de Língua Portuguesa (leitura e escrita), de Matemática e de Ciências Humanas (Geografia e História), elaborados com base nas matrizes de referência disponibilizadas pela SEDU/ES.

Parágrafo único. As matrizes de referência do PAEBES e do PAEBES Alfa 2026 encontram-se disponíveis no sítio eletrônico da SEDU, acessível por meio do endereço: <https://sedu.es.gov.br/paebes-paebes-alfa>.

Seção II Da Aplicação

Art. 20. A aplicação dos instrumentos será realizada no período de 09 a 27 de novembro de 2026.

Art. 21. A aplicação dos instrumentos ocorrerá conforme a seguinte organização e duração:

I - Para os estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental:

Vitória (ES), segunda-feira, 13 de Julho de 2026.

a) no 1º dia, será realizada a aplicação do teste de Língua Portuguesa, contemplando leitura e escrita, com duração total de 1h50min;

b) no 2º dia, será realizada a aplicação do teste de Matemática, com duração total de 1h15min.

II - Para os estudantes do 5º ano do Ensino Fundamental:

a) no 1º dia, será realizada a aplicação dos testes de Língua Portuguesa e de Matemática, com duração total de 2h;

b) no 2º dia, será realizada a avaliação de Produção de Texto, com duração total de 2h.

III - Para os estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental:

a) no 1º dia, será realizada a aplicação dos testes de Língua Portuguesa, de Matemática e do Questionário do Estudante, com duração total de 2h30min;

b) no 2º dia, será realizada a aplicação do teste de Ciências Humanas, com duração total de 2h.

IV - Para os estudantes da 3ª série do Ensino Médio:

a) no 1º dia, será realizada a aplicação dos testes de Língua Portuguesa, de Matemática e do Questionário do Estudante, com duração total de 2h30min;

b) no 2º dia, será realizada a aplicação do teste de Ciências Humanas, com duração total de 2h.

Art. 22. A aplicação dos instrumentos será realizada mediante agendamento prévio, nos termos definidos pela SEDU/ES.

Art. 23. Os problemas ou intercorrências que inviabilizem a aplicação dos instrumentos do PAEBES/PAEBES Alfa 2026 deverão ser imediatamente comunicados, conforme orientações da SEDU/ES, para análise da possibilidade de reagendamento.

Art. 24. Nos casos de reagendamento, a aplicação dos instrumentos ficará condicionada à análise e à autorização da SEDU/ES.

Seção III

Do Atendimento Educacional Especializado

Art. 25. O atendimento educacional especializado para a aplicação do PAEBES/PAEBES Alfa 2026 será ofertado aos estudantes devidamente sinalizados na base de dados da avaliação e no momento do agendamento da aplicação, observados os recursos de acessibilidade previstos nesta Portaria.

Art. 26. Para fins de atendimento educacional especializado, poderão ser disponibilizados os seguintes recursos:

I - tempo adicional;

II - teste em Braille;

III - teste ampliado (fonte de tamanho 18 e com figuras ampliadas);

IV - teste com conteúdo textual em formato de áudio e áudio descrição das imagens;

V - vídeo teste em Libras (vídeo com a tradução em Libras).

CAPÍTULO IV DOS RESULTADOS

Art. 27. Os resultados preliminares das escolas participantes das aplicações censitárias do PAEBES/PAEBES Alfa 2026 serão disponibilizados por meio da Plataforma de Avaliação e Monitoramento.

Art. 28. O cronograma de divulgação dos resultados do PAEBES/PAEBES Alfa 2026 será estabelecido em portaria específica a ser disponibilizada oportunamente pela SEDU/ES.

Art. 29. A possibilidade de interposição de recursos relativos aos resultados da avaliação será normatizada em portaria específica a ser publicada oportunamente.

CAPÍTULO V
DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 30. O descumprimento das disposições previstas nesta Portaria, bem como a ocorrência de irregularidades que comprometam a lisura, a segurança, o sigilo ou a fidedignidade do PAEBES/PAEBES Alfa 2026, poderá ensejar sanções administrativas, nos termos da legislação vigente.

Art. 31. Consideram-se irregularidades, entre outras:

- I** - a violação do sigilo dos instrumentos avaliativos;
- II** - a reprodução, o compartilhamento ou a divulgação indevida, total ou parcial, dos testes, itens ou demais materiais da avaliação;
- III** - o extravio, a adulteração, o dano ou o armazenamento inadequado dos materiais avaliativos;
- IV** - a interferência indevida na aplicação das avaliações ou na atuação dos profissionais responsáveis por sua execução;
- V** - a inserção, alteração ou omissão de informações inconsistentes, incompletas ou inverídicas nos sistemas e plataformas utilizados;
- VI** - o acesso não autorizado aos instrumentos, materiais, sistemas ou plataformas vinculadas à avaliação;
- VII** - o descumprimento dos procedimentos operacionais, de segurança e de aplicação estabelecidos nesta Portaria, nos manuais e nas orientações expedidas pela SEDU/ES ou pela instituição contratada;
- VIII** - a adoção de práticas que favoreçam ou prejudiquem participantes, turmas, escolas ou redes de ensino, comprometendo a isonomia, a comparabilidade ou a confiabilidade dos resultados;
- IX** - a prestação de informações falsas ou a omissão de informações relevantes para a execução da avaliação;
- X** - qualquer outra conduta que comprometa a regularidade, a transparência, a validade, a confiabilidade ou a credibilidade do processo avaliativo.

Art. 32. A apuração de eventual irregularidade observará os princípios do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis e da responsabilização civil e penal, quando couber.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. Integra esta Portaria, na forma de Anexo Único, o quadro sintético referente à edição 2026 do PAEBES/PAEBES Alfa.

Art. 34. A SEDU/ES poderá expedir orientações, atos complementares, manuais operacionais, cronogramas e demais instrumentos necessários à execução, ao monitoramento e à operacionalização do PAEBES/PAEBES Alfa 2026.

Parágrafo único. As orientações complementares de que trata o *caput* terão caráter obrigatório para todas as instituições e profissionais envolvidos na realização do PAEBES/PAEBES Alfa 2026.

Art. 35. O cronograma previsto nesta Portaria poderá ser alterado pela SEDU/ES, mediante ato próprio, sempre que necessário à adequada execução do PAEBES/PAEBES Alfa 2026.

Parágrafo único. As alterações de que trata o *caput* serão devidamente comunicadas às redes e instituições participantes por meio dos canais oficiais da SEDU/ES.

Art. 36. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Subsecretaria de Estado de Planejamento e Avaliação - SEPLA, por meio da Gerência de Avaliação - GEA e, em última instância, pela Secretária de Estado da Educação do Espírito Santo.

Art. 37. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 10 de julho de 2026.

ANDRÉA GUZZO PEREIRA
Secretária de Estado da Educação

ANEXO ÚNICO

Quadro sintético da aplicação do PAEBES/PAEBES Alfa 2026				
2026	Ano/Série avaliado	Questionário Contextual	Testes Cognitivos	
			1º dia	2º dia
PAEBES Alfa	2º ano do EF	Diretor(a), Professor(a), Turma, Família ou Responsáveis	Língua Portuguesa (leitura e escrita)	Matemática

PAEBES	5º ano do EF	Diretor(a), Professor(a), Turma, Família ou Responsáveis	Língua Portuguesa e Matemática	Produção de texto
	9º ano do EF	Diretor(a), Professor(a), Turma, Estudante	Língua Portuguesa e Matemática	Ciências Humanas (Geografia e História)
	3ª série do EM	Diretor(a), Professor(a), Turma, Estudante	Língua Portuguesa e Matemática	Ciências Humanas (Geografia e História)
Acesso às Matrizes de Referência do PAEBES/PAEBES Alfa 2026:			https://sedu.es.gov.br/paebes-paebes-alfa	

Protocolo 1827763**RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 026/2026. REGISTRO SIGEFES Nº 260560**

CONCEDENTE: Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEDU.

CNPJ 27.080.563/0001-93

CONVENIENTE: Escola Família Agrícola de Chapadinha - Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo/MEPES

CNPJ nº. 27.097.229/0017-00

OBJETO: promover a melhoria das condições de acolhimento, alimentação, conforto térmico e organização dos ambientes escolares por meio da aquisição de equipamentos e mobiliários essenciais para dormitórios, refeitórios e salas de aula da Escola Família Agrícola de Chapadinha, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

VIGÊNCIA: a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/10/2026, conforme previsto no anexo Plano de Trabalho.

VALOR TOTAL: R\$ 39.999,93 (trinta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho: 10.42.101.12.361.0033.2349

Fonte: 500-100100

Elemento Despesa: 445042

PROCESSO 2026-FB4RC

Protocolo 1827637**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO N.º.** 2026.000203.42101.01

Contratante: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEDU.

Processo nº. 2026-KS5BX

ID CidaES / TCE-ES 2026.500E0600020.16.0009

Forma de Contratação: Adesão ARP - 01/2025 - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo - CREA-ES - Pregão Eletrônico Nº 90004/2025.

Contratada: Consórcio Brasil Digital I.

CNPJ: 57.135.184/0001-14

Objeto: Contratação de empresa para execução de Serviços Técnicos Especializados continuados sem dedicação exclusiva, sob Demanda, de captura e transformação da informação e tratamento documental do acervo arquivístico, que contempla Digitalização de documentos em papel e microformas para imagem digital com indexação, Reconhecimento óptico e Inteligente de caracteres (OCR/ICR), Gestão Física de Documentos, Serviços Técnicos especializados em desenvolvimento de sistemas e mapeamento de processo, Soluções e Sistemas de ECM e BPM e Treinamento.

Valor: R\$ 9.714.384,00

Vigência: Vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato.

Fonte: 500

Mirella Carla Mendes Christ

Subsecretária de Estado de Administração e Finanças

Protocolo 1827519**EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2021**

Contratante: Secretaria de Estado da Educação - SEDU

Processo Nº: 2021-W67F5

Forma de Contratação: Pregão Eletrônico nº 0005/2021 - Lote 05

Contratado: SEI Vigilância e Segurança Ltda.

CNPJ: 10.392.232/0001-96

Objeto: Repactuação referente à CCT/2026 e reajuste do valor do Contrato nº. 081/2021, ambos a contar de 01/01/2026.

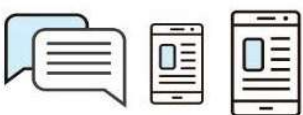
Valor Mensal: R\$ 1.394.827,31 (um milhão trezentos e noventa e quatro mil, oitocentos e vinte e sete reais e trinta e um centavos).

Valor Total: Em razão da repactuação e do reajuste, o valor global do Contrato passa a ser de R\$ 69.068.894,81.

Fonte: 500100100

Mirella Carla Mendes Christ

Subsecretária de Estado da Educação

Protocolo 1827218

DIOES
DIOES



www.dio.es.gov.br



DIO
ES